



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando que as contratações governamentais geram significativo impacto na atividade econômica, tanto no âmbito público como no privado, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, portanto, sendo essencial um planejamento adequado, que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos.

Neste contexto, o presente documento, elaborado conforme as diretrizes do art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 81/2023, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para a contratação da solução que atenderá à necessidade do município de Itapeçerica / MG.

#### ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular do cargo – Secretária de Saúde – Gláucia Sbampato Pereira.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Marcus Vinícius Abílio Faria

Cargo: Secretário Executivo de Gestão

Matrícula: 002211-1

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pretendido processo de contratação será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

#### OBJETO

Contratação de empresa para executar a obra de construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no Distrito Lamounier, neste município, de acordo com a Resolução SES/MG nº. 8.457/2022, conforme condições e exigências constantes neste estudo e nos anexos a seguir relacionados:

1. **Projetos de Arquitetura;**
2. **Projetos de Cabeamento Estruturado;**
3. **Projetos de CFTV;**
4. **Projetos de Climatização;**
5. **Projetos de Drenagem;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6. **Projetos de Elétrica;**
7. **Projetos de Estrutura Metálica;**
8. **Projeto Estrutural;**
9. **Projeto dos Gases Medicinais;**
10. **Projeto Hidrossanitário;**
11. **Projeto de Impermeabilização;**
12. **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da Obra;**
13. **Projeto Contra Incêndio - SPCI;**
14. **Projeto Contra Descarga Atmosférica - SPDA;**
15. **Terraplanagem – Topografia;**
16. **Topografia;**
17. **Memorial Descritivo;**
18. **Planilha Orçamentária;**
19. **Cronograma Físico-Financeiro.**

**Localização da Obra/Serviço**

A obra em questão será realizada na Rua José Gominho, s/n, Distrito de Lamounier, Itapeçerica-MG, conforme localização abaixo.



Imagem 01: Localização da Obra/Serviço.



## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c inciso III, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso I do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

A presente demanda visa a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I – no Distrito de Lamounier, neste município de Itapeçerica/MG. Importante mencionar que se justifica a pretendida contratação considerando que as Unidades Básicas de Saúde são fundamentais para os municípios, e essa também será para o nosso município, porque são a principal porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), ao passo que o Distrito de Lamounier ainda não conta com um equipamento desse porte e ser um distrito consideravelmente populoso e que é referência para as comunidades rurais circunvizinhas.

Desta maneira, a construção de uma UBS naquele distrito contribuirá para a qualidade de vida da população, reduzirá o encaminhamento de pacientes para hospitais, atendendo necessidades de saúde tanto individuais quanto coletivas, sendo que será instalada na área central do distrito, sendo um pilar essencial da Atenção Primária à Saúde. Importante registrar que o distrito de Lamounier possui um posto de saúde em imóvel inadequado às necessidades da população atendida.

Pois bem. Na data de 17 de novembro de 2022, foi publicada a Resolução SES/MG nº. 8.457/2022, a qual “estabelece normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Por sua vez, o Município de Itapeçerica/MG foi contemplado por essa Resolução, e recebeu recursos na ordem de, na época, R\$1.119.866,24 (um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e vinte e quatro centavos) para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, com o propósito de abrigar permanentemente o quantitativo de equipes de atenção primária previsto para a tipologia I, conforme Deliberação SES/MG nº. 3.841/2022, sendo expressamente vedada a alteração de sua finalidade.

Importante informar que o repasse de tais recursos gerou o Processo nº. 1320.01.0135439/2022-42 junto ao SEI/GOVMG e que, na data de hoje, 31/03/2025, nosso município recebeu o ofício SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRS nº. 49/2025 contendo autorização para que seja dado início aos procedimentos para licitação da obra e sua consequente execução.

Ademais, o município de Itapeçerica/MG conta, segundo dados do IBGE, 21.046 (vinte e um mil e quarenta e seis) habitantes, (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/itapeçerica.html>), sendo considerada uma pequena área urbana, em constante crescimento e evolução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Diante do crescimento da população, o Posto de Saúde que atende a comunidade de Lamounier não está mais comportando as necessidades do Distrito, tendo em vista que o local conta com apenas 3 (três) cômodos em más condições de uso, que não atendem os preceitos de vigilância sanitária ideais.

Atualmente há aproximadamente 35 atendimentos por dia na comunidade de Lamounier, número considerável de pessoas que poderiam estar melhor atendidas, sendo que a obra em questão entregará um local adequado às necessidades dos usuários.

Nesse sentido, é premente a necessidade de intervenção municipal, a fim de ofertar a infraestrutura ideal, que reflita na possibilidade de ampliação do número de atendimentos, com possibilidade de ofertar inclusive novas especialidades de atendimento, resultando, por conseguinte, na melhora da saúde da população local.

O direito à saúde é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º pressupõe que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Portanto, como forma de efetivação dos direitos garantidos por lei, e dignidade da pessoa humana, faz-se necessária a execução da obra de construção de uma nova UBS.

Assim, através da execução da obra pretendida, a Secretaria Municipal de Saúde, visa oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes, possibilitando um atendimento de qualidade e dentro das normas de segurança e vigilância.

A construção sob estudo é um anseio antigo da população, que se sente prejudicada diante da ineficiência do Posto de Saúde até então existente, que não proporciona condições dignas para os habitantes, tendo em vista que ao procurar um posto de saúde o cidadão já se encontra debilitado, e necessita de conforto e segurança para a melhor solução do seu problema.

A saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento faz-se necessário garantir uma infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades básicas de saúde, dotando-as de recurso material, de pessoal e físico.

Diante dessa carência da comunidade, a administração pública municipal recorreu à programa estadual, com fim a obtenção de recursos que custeiem a construção da nova UBS na comunidade Lamounier, o qual o Município de Itapeçerica fora beneficiado. O projeto da estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) proposto no pleito, foi seguindo os modelos padrões sugeridos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Modelos estes, que recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais, que possuindo esta estrutura, poderão realizar de forma adequada suas atividades, acolher a demanda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de cobertura.

Com isso, a administração municipal, pretende, realizar a referida obra pública, para que sejam atingidos os objetivos almejados na perspectiva do interesse público, visando garantir tratamento isonômico a todos os habitantes. Ampliando assim, a oferta de assistência em saúde, promovendo melhoria na qualidade de vida da população atendida, prezando pelo bem-estar e uma vida mais saudável, sanando as necessidades e anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c inciso XI, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso IX do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O Plano Anual de Contratações – PAC é um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento, possuindo como objetivo racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico municipal e subsidiando na proposta de elaboração das leis orçamentárias municipais.

Em que pese a elaboração de um Plano Anual de Contratações ser uma boa prática administrativa e ter um papel de suma importância na governança das contratações públicas, inclusive na gestão de riscos e controles internos, direcionando e monitorando os processos licitatórios e os respectivos contratos, sua instituição continua não sendo uma obrigatoriedade para a administração pública, conforme estabelece o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 081//2023, em seu capítulo VIII do Plano de Contratações Anual (PCA), importante registrar que ele poderá ser elaborado com o intuito de racionalizar as contratações do Município, certificando o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias.

Deste modo, considerando que o município de Itapeçerica/MG ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, importa registrar que a pretendida contratação está alinhada com as leis orçamentárias municipais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021 c/c inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência / Projeto Básico.

A modalidade de licitação a ser adotada deverá ser a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tendo por fundamento legal o disposto no art. 28, inciso II c/c o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Em relação a sua forma de realização, a Administração Pública Municipal optou por realizar a **concorrência na FORMA ELETRÔNICA**, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 081/2023.

As referidas leis, definem a concorrência como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

A contratação aqui pretendida, parte da regra geral de todas as licitações, almejando-se o interesse da administração, a vantajosidade, com anseio pelo menor preço. Com isso, frente a obra aqui tratada, adotar-se-á o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

O art. 46 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, enuncia sete modalidades de contratação objetivando a execução indireta, por terceiros não pertencentes à Administração Pública, quais sejam: “I – empreitada por preço unitário; II – empreitada por preço global; III – empreitada integral; IV – contratação por tarefa; V – contratação integrada; VI – contratação semi-integrada; e VII – fornecimento e prestação de serviço associado”.

Inicialmente, cumpri-nos ressaltar que os regimes citados se diferenciam quanto às obrigações e responsabilidades das partes ou quanto à forma de remuneração do contratado. Com exceção do inciso VII, os demais configuram espécies do contrato de empreitada.

Define-se o contrato de empreitada como aquele no qual uma das partes se obriga a executar uma obra com uma construção, reforma ou demolição, contribuindo apenas com a mão de obra ou com a mão de obra e os materiais, enquanto à outra parte resta pagar a devida remuneração, em conformidade com o art. 610 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). No Direito Administrativo, o contrato de empreitada enseja, essencialmente, as mesmas obrigações: pelo particular, a execução de obra ou serviço de engenharia; pela Administração, o pagamento de remuneração.

No que se refere à empreitada por preço unitário, o art. 6º, inciso XXVIII da lei nº 14.133/2021, a conceitua como: “*contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas*”.

Nesta forma, o particular assume a obrigação de executar uma obra ou serviço de engenharia, estando incumbido de fornecer a mão de obra ou a mão de obra e os materiais necessários, mediante uma remuneração paga pela Administração Pública. A particularidade destacada no dispositivo refere-se à formulação da proposta e ao modo de pagamento por parte do Poder Público.

Portanto, escolher-se-á o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a contratação da execução da obra por preço certo de unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

determinadas. Nesse regime, o cumprimento do prazo é imprescindível para receber valores em cada etapa, o que faz com que a obra seja mais célere, mitigando os atrasos.

Ademais, para a presente contratação foram elaborados Projetos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que asseguram a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Para o problema pormenorizado anteriormente ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos mínimos.

**4.1. O prazo de execução do contrato previsto deverá ser de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço. **O prazo de vigência do contrato previsto deverá ser de 16 (dezesesseis) meses**, admitida prorrogação, na forma da lei.

**4.2.** As empresas licitantes poderão realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, não obrigatória, no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura. A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital. e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**4.3.** Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

**4.4.** A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e suas atualizações. Ademais, conforme critérios e diretrizes administrativas nas contratações com previsão no art. 45 da Lei 14.133/2021, obrigatoriamente deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade.

**4.5.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

**a.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

**a.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

**a.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Termo de Referência / Projeto Básico.

**4.6.** As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional (se couber), dentre outros, os documentos que constem no Termo de Referência / Projeto Básico;

**4.7.** Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**4.8.** O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio. Entretanto, na presente contratação **não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio**. Tal decisão justifica-se pelo fato de que negar ou admitir a participação de consórcios é um processo de avaliação da necessidade em virtude do objeto a ser licitado e da ponderação de seu risco a uma pluralidade de sujeitos associados para sua consecução.

Assim, do objeto em epígrafe, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de vários segmentos reunidas para aturem na execução do serviço. A contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução da obra, exige que os serviços sejam integrados, não havendo a necessidade de divisão de empresas para a execução do objeto pretendido.

**4.9.** Será pormenorizado no respectivo termo de referência / projeto básico as exigências pertinentes quanto à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021), e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

**4.10.** Deverá ser exigida a garantia da contratação de que trata os art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme constante no Projeto Básico.

**4.11.** Não serão admitidas subcontratações parciais do objeto.

**4.12.** As empresas licitantes e/ou contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e de suas respectivas alterações, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

**4.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsão do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 c/c inciso VII, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso V do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.*

Se faz necessário ressaltar que a referida estimativa foi elaborada através dos projetos e orçamento “padrões” disponibilizados pelo Estado, frente à provável utilização, de forma que o orçamento fora atualizado através das bases de referências atualizadas (SINAPI, SETOP e SEINFRA). O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, Composição de BDI's, Curva ABC, e Cronograma Físico-Financeiro, será apresentado anexo ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Dessa forma, é importante destacar que na elaboração dos projetos básicos e executivos, estes poderão sofrer variações de preço e quantidades, e para elucidar o exposto, citamos um estudo constante no caderno de orientação técnica IBRAOP OT- IBR 004/2012, referente aos intervalos para fins de aferição do grau de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto:

**Quadro 1:** Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador.	± 30%*
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	± 20%
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra.	± 10%
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico.	± 5%

\*Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.

Isso posto, entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços e frentes de obras, seguindo a referida estrutura analítica a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	ED-50135	SETOP	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m <sup>2</sup>	40,00	R\$ 547,08
1.2	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO	un	1,00	R\$ 1.390,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			(3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
1.3	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	84,89	R\$ 48,91
1.4	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	R\$ 370,99
1.5	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	R\$ 1.151,74
1.6	ED-50393	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	VERBA	1,00	R\$ 4.499,56
<b>2</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2.1	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	30,69	R\$ 92,16
2.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	12,55	R\$ 265,84
2.3	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m <sup>2</sup>	91,65	R\$ 20,43
2.4	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	2,24	R\$ 496,79
2.5	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	Kg	2076,00	R\$ 13,45
2.6	ED-9053	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	38,65	R\$ 786,96
2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	179,25	R\$ 40,04
2.8	ED-51096	SETOP	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m <sup>3</sup>	63,64	R\$ 30,23
<b>3</b>			<b>ESTRUTURA</b>			
3.1	ED-49647	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	552,55	R\$ 53,12
3.2	ED-8411	SETOP	FORMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X),	m <sup>2</sup>	318,20	R\$ 55,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			EXCLUSIVE ESCORAMENTO			
3.3	ED-19633	SETOP	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	477,30	R\$ 13,23
3.4	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	3869,70	R\$ 13,52
3.5	ED-9053	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	78,28	R\$ 786,96
<b>4</b>			<b>ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E BANCADAS</b>			
4.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	601,86	R\$ 65,28
4.2	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m <sup>2</sup>	19,11	R\$ 629,32
4.3	ED-48344	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m <sup>2</sup>	17,00	R\$ 331,99
4.4	ED-9903	SETOP	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,86	R\$ 2.671,91
4.5	ED-9904	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20	m <sup>3</sup>	2,52	R\$ 2.671,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO			
4.6	ED-9906	SETOP	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	2,71	R\$ 2.905,67
4.7	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	2,81	R\$ 2.905,67
4.8	ED- 50173	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO de alicerce com tinta betuminosa em parede de 1 1/2 tijolo	m	239,00	R\$ 13,56
4.9	ED- 50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	77,15	R\$ 59,44
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>			
<b>5.1</b>			<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA</b>			
5.1.1	ED- 50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM	un	33,00	R\$ 124,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			ARGAMASSA			
5.1.2	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	un	18,00	R\$ 80,60
5.1.3	ED-15206	SETOP	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	1,00	R\$ 275,92
5.1.4	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	42,00	R\$ 22,47
5.1.5	ED-49936	SETOP	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	2,00	R\$ 859,11
5.1.6	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	20,00	R\$ 42,89
5.1.7	ED-50020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	30,00	R\$ 32,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.1.8	C2170	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	3,00	R\$ 87,29
<b>5.2</b>			<b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>			
5.2.1	ED- 50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	23,00	R\$ 151,58
5.2.2	ED- 50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	10,00	R\$ 214,20
5.2.3	ED- 50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5,00	R\$ 311,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2.4	ED-50011	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	8,00	R\$ 54,79
5.2.5	ED-49903	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4,00	R\$ 740,81
5.2.6	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00	R\$ 52,89
5.2.7	ED-49939	SETOP	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1,00	R\$ 75,13
<b>6</b>			<b>LOUÇAS/BANCADAS E ACESSÓRIOS</b>			
6.1	ED-50296	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	un	3,00	R\$ 226,06
6.2	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 273,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.3	ED-50301	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2,00	R\$ 597,43
6.4	ED-50277	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$ 455,79
6.5	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	R\$ 306,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.6	ED-2552	SETOP	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2,00	R\$ 412,65
6.7	ED-50282	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	2,00	R\$ 457,69
6.8	ED-50293	SETOP	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	2,00	R\$ 133,52
6.9	ED-50316	SETOP	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R\$ 151,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.10	ED-16344	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 107,19
6.11	ED-50329	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	17,00	R\$ 344,82
6.12	ED-50324	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$ 156,08
6.13	ED-50331	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$ 75,60
6.14	ED-48161	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	R\$ 233,62
6.15	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	5,00	R\$ 56,85
6.16	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	10,00	R\$ 64,47
6.17	ED-48155	SETOP	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	U	10,00	R\$ 60,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.18	ED-48187	SETOP	SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR	U	2,00	R\$ 55,31
6.19	ED-48344	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m <sup>2</sup>	17,37	R\$ 331,99
<b>7</b>			<b>INSTAÇÕES ELETRICAS</b>			
7.1	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	34,00	R\$ 282,54
7.2	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE	un	30,00	R\$ 229,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA			
7.3	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	34,00	R\$ 148,76
7.4	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	34,00	R\$ 170,81
7.5	ED-13346	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	25,00	R\$ 80,42
7.6	ED-49500	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00	R\$ 270,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.7	ED-20583	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C3, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 23,1KVA ATÉ 27KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	R\$ 3.430,71
7.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 17,68
7.9	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 29,37
7.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 32,19
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>			
8.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	1965,82	R\$ 8,38
8.2	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	317,28	R\$ 29,74
8.3	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA,	m <sup>2</sup>	317,28	R\$ 69,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			INCLUSIVE REJUNTAMENTO			
8.4	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	1302,80	R\$ 31,60
8.5	ED-9066	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	m <sup>2</sup>	326,78	R\$ 23,97
8.6	ED-50774	SETOP	(RODA MEIO) RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 10CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	86,20	R\$ 70,66
8.7	ED-28530	SETOP	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m	601,86	R\$ 1,47
<b>9</b>			<b>PISOS E RODAPÉS</b>			
9.1	ED-50590	SETOP	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	m <sup>2</sup>	469,51	R\$ 69,94
9.2	ED-50566	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m <sup>2</sup>	326,78	R\$ 32,66
9.3	ED-15226	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA,	m <sup>2</sup>	11,45	R\$ 96,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
9.4	ED-15227	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	29,70	R\$ 96,38
9.5	ED-50724	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	326,78	R\$ 82,42
9.6	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	371,17	R\$ 11,63
9.7	ED-9934	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI - PISO EXTERNO	m <sup>2</sup>	83,00	R\$ 45,83
<b>10</b>			<b>PINTURA</b>			
10.1	ED-50516	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	1302,80	R\$ 5,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.2	ED-50515	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	326,78	R\$ 7,30
10.3	ED-50500	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	1629,58	R\$ 15,58
10.4	ED-50532	SETOP	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m <sup>2</sup>	4,80	R\$ 11,18
10.5	ED-50497	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	4,80	R\$ 32,91
<b>11</b>			<b>COBERTURA</b>			
11.1	ED-49664	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1391,03	R\$ 24,43
11.2	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	119,80	R\$ 40,29
11.3	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	119,20	R\$ 59,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.4	ED-50668	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	115,60	R\$ 94,75
11.5	ED-48428	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	330,00	R\$ 99,23
11.6	ED-50660	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	45,40	R\$ 156,62
11.7	ED-48402	SETOP	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	11,50	R\$ 54,81
<b>12</b>			<b>ESQUADRIAS, SERRALHERIA, VIDROS E ESPELHOS</b>			
12.1	ED-50982	SETOP	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m <sup>2</sup>	7,20	R\$ 398,97
12.2	ED-50951	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m <sup>2</sup>	47,38	R\$ 339,07
12.3	ED-50961	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	29,46	R\$ 714,05
12.4	ED-50962	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO	m <sup>2</sup>	19,72	R\$ 735,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS			
12.5	ED-49602	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	24,00	R\$ 909,29
12.6	ED-49603	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	2,00	R\$ 939,55
12.7	ED-7576	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	m <sup>2</sup>	5,04	R\$ 674,25
12.8	ED-23033	SETOP	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHAS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3"X2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA	un	3,00	R\$ 143,21
12.9	ED-50978	SETOP	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	U	4,00	R\$ 420,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.10	ED-23034	SETOP	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m <sup>2</sup>	2,31	R\$ 382,58
12.11	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m <sup>2</sup>	44,10	R\$ 29,77
12.12	ED-28438	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	m <sup>2</sup>	44,10	R\$ 18,74
12.13	ED-51160	SETOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m <sup>2</sup>	3,36	R\$ 309,70
12.14	ED-51151	SETOP	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ADESIVO/SELANTE A BASE DE POLIURETANO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 246,27
<b>13</b>			<b>SOLEIRAS E PEITORIS</b>			
13.1	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m <sup>2</sup>	31,40	R\$ 292,37
13.2	ED-50998	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m <sup>2</sup>	65,45	R\$ 281,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

<b>14</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>14.1</b>			<b>PAISAGISMO</b>			
14.1.1	ED-50437	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 29,23
14.1.2	ED-50433	SETOP	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	5,00	R\$ 9,85
14.1.3	ED-50447	SETOP	FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	un	5,00	R\$ 2,47
<b>14.2</b>			<b>FECHAMENTOS EXTERNOS ( MURO E GRADIL)</b>			
14.2.1	ED-50402	SETOP	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 610 MM	m	84,62	R\$ 81,81
14.2.2	ED-51145	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m <sup>2</sup>	237,50	R\$ 56,18
14.2.3	C4725	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,80	R\$ 356,81
14.2.4	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA	m <sup>3</sup>	4,20	R\$ 92,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017			
14.2.5	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	27,00	R\$ 265,84
14.2.6	ED- 51093	SETOP	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m <sup>2</sup>	23,57	R\$ 20,43
14.2.7	ED- 48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	1027,30	R\$ 13,52
14.2.8	ED- 49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	1,18	R\$ 496,79
14.2.9	ED-9053	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO- ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	13,72	R\$ 786,96
14.2.10	ED- 49647	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	108,93	R\$ 53,12
14.2.11	ED- 48192	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	151,25	R\$ 61,75
14.2.12	ED- 50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	421,00	R\$ 8,38
14.2.13	ED- 50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	421,00	R\$ 31,60
14.2.14	ED- 50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM	m <sup>2</sup>	421,00	R\$ 5,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO			
14.2.15	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	421,00	R\$ 14,14
14.2.16	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	84,63	R\$ 59,44
<b>14.3</b>			<b>SPDA</b>			
14.3.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 128,52
14.3.2	00043054	SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	30,54	R\$ 8,58
14.3.3	11.92.07	SUDECAP	CONECTOR MINI-GAR 16 A 35MM2 P/TERMINAIS AEREOS	UN	11,00	R\$ 47,51
14.3.4	ED-51013	SETOP	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA DUAS DESCIDA 2"	U	4,00	R\$ 21,23
14.3.5	8389	ORSE	Clips 5/8" para haste de aterramento galvanizada ref:TEL-5238	un	33,00	R\$ 14,54
14.3.6	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	R\$ 350,94
14.3.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	14,25	R\$ 70,29
14.3.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	14,25	R\$ 27,94
14.3.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	R\$ 112,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

14.3.10	ED-49136	SETOP	CABO DE COBRE NU # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	95,00	R\$ 51,67
14.3.11	ED-13940	SETOP	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	m	140,00	R\$ 48,47
14.3.12	11.92.01	SUDECAP	TERMINAL AEREO (CAPTOR), ACO GALV. D= 3/8"X250MM	UN	24,00	R\$ 14,37
14.3.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 44,69
14.3.14	C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	200,00	R\$ 11,79
14.3.15	C3909	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	18,00	R\$ 40,73
<b>14.4</b>			<b>CAMBATE A INCÊNDIO</b>			
14.4.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	R\$ 27,36
14.4.2	ED-50193	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	4,00	R\$ 212,44
14.4.3	ED-50202	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	U	5,00	R\$ 23,29
14.4.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	U	7,00	R\$ 22,97
14.4.5	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	U	1,00	R\$ 22,85
14.4.6	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	U	4,00	R\$ 20,78
<b>14.5</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTRADO</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

14.5.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 1.055,56
14.5.2	10726	ORSE	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	un	1,00	R\$ 1.287,07
14.5.3	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	6,00	R\$ 39,09
14.5.4	C4567	SEINFRA	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	1,00	R\$ 56,65
14.5.5	8681	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 5u x 350mm	un	1,00	R\$ 437,83
14.5.6	66.08.258	CPOS/CDHU	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	1,00	R\$ 1.150,84
14.5.7	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	18,00	R\$ 45,70
14.5.8	C4533	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	272,00	R\$ 11,77
14.5.9	C4526	SEINFRA	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	UN	18,00	R\$ 19,89
14.5.10	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	50,00	R\$ 25,35
14.5.11	C1158	SEINFRA	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M	35,00	R\$ 48,83
<b>15</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>			
15.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	470,00	R\$ 6,46
<b>16</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
16.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	256,00	R\$ 98,58
16.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM	MES	8,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			ENCARGOS COMPLEMENTARES		14.088,10
					<b>Total sem BDI</b> <b>Total do BDI</b> <b>Total Geral</b>

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021 c/c inciso V, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Dada a natureza do objeto aqui tratado, foram analisadas as possibilidades de metodologias para a referida contratação, onde constatou-se as seguintes soluções:

**SOLUÇÃO 01:** Execução Direta – consiste na execução da obra como um todo com o quadro próprio de servidores da administração.

**SOLUÇÃO 02:** Execução Indireta – consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de execução do objeto proposto.

Ao analisar as duas soluções supracitadas, observa-se que a solução 01 não se demonstra vantajosa para a administração, tendo em vista que a execução do objeto estaria a cargo do próprio município, sendo que o mesmo não possui em seu quadro de servidores, profissionais em quantitativo técnico suficiente, para a execução da obra pretendida, o que obstaria a execução do objeto.

Portanto, frente a falta de estrutura, expertise técnica, pessoal e insumos próprios do município, caracteriza-se a impossibilidade de execução direta, pois não resultaria na concretização do interesse público pretendido.

Já a solução 02 é a que apresenta a maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal, pois trata de contratação de empresa de engenharia especializada, incluindo-se toda a mão de obra, encargos e insumos para a completa execução da construção. Esta solução possibilita ainda, melhores



condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada, respeitadas, notoriamente, todas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Através da adoção da solução 02, obter-se-á a melhor relação custo-benefício, sendo a melhor alternativa econômica, além de se fazer possível atender aos princípios da motivação, legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e principalmente, à supremacia do interesse público.

### **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:**

Em consideração às características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a solução 02, qual seja, a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Itapeçerica não detém os meios necessários à concretização do objeto, e que a solução indicada, é a única que possibilita o saneamento de todas as demandas pretendidas pela Administração Pública.

Neste caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago pela Administração ao Contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com as obrigações ajustadas.

Diante desse contexto, para efeito da contratação pública pretendida, sugere-se a solução 02 para o prosseguimento dos atos administrativos necessários ao procedimento licitatório.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021 c/c inciso VIII, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O valor global estimado pela administração, de forma preliminar, baseado em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito da administração pública, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), para execução do objeto é de **R\$ 2.268.475,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, Composição de BDI's, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro será apresentado com anexo ao Termo de Referência.

O valor estimativo para a contratação deverá ser compatível com os quantitativos levantados nos projetos que também serão desenvolvidos em conformidade com o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo preferencialmente a composição de custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando ainda o disposto no Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013, que estabelece que as obras públicas devem utilizar preferencialmente os parâmetros do SINAPI para dar a referência para os gastos a serem realizados nas licitações que envolvam a construção.

Outras tabelas oficiais também foram utilizadas para auxiliar a elaboração deste orçamento, conforme permissivo legal constante do art. 23, § 3º da novel Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ressalva-se que devem ser utilizadas as bases de referências mais atualizadas.

Em relação a composição das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI's, utilizar-se-á os parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021 c/c inciso VI, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

A função da Unidade Básica de Saúde (UBS) é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação (atenção primária).

Para promover um acesso de qualidade e igualitário à saúde é necessário que além de bons profissionais e materiais adequados, uma estrutura física adequada é de extrema importância, de forma a possibilitar a realização das atividades, bem como garantir segurança aos pacientes e aos que ali laboram. A UBS tem um papel importantíssimo nos municípios, vez que é o primeiro contato do cidadão quando se trata de saúde, sendo, portanto, a principal "porta de entrada" do cidadão com toda a Rede de Atenção à Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Diante da falta de estrutura da UBS da comunidade de Lamounier (Posto de Saúde), a solução pretendida, como demonstrado, é a que se traduz na opção mais vantajosa para o interesse público.

No contexto das necessidades construtivas, para que o objeto seja posto em licitação, deverão elaborados todos os projetos complementares e documentações complementares necessários para a perfeita execução da edificação, sendo eles:

- **Projetos de Arquitetura;**
- **Projetos de Cabeamento Estruturado;**
- **Projetos de CFTV;**
- **Projetos de Climatização;**
- **Projetos de Drenagem;**
- **Projetos de Elétrica;**
- **Projetos de Estrutura Metálica;**
- **Projeto Estrutural;**
- **Projeto dos Gases Medicinais;**
- **Projeto Hidrossanitário;**
- **Projeto de Impermeabilização;**
- **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da Obra;**
- **Projeto Contra Incêndio - SPCI;**
- **Projeto Contra Descarga Atmosférica - SPDA;**
- **Terraplanagem – Topografia;**
- **Topografia;**
- **Memorial Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro.**

Neste cenário, os projetos desenvolvidos contemplarão os objetivos almejados pela municipalidade e em atenção às especificidades da Vigilância Sanitária Estadual e demais normativas pertinentes. Através da construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no Distrito de Lamounier será aumentada a oferta de saúde, garantindo que a população tenha acesso ao atendimento de qualidade. A obra se dará conforme os critérios de segurança e qualidade que a edificação demanda.

As necessidades dos espaços disponíveis e dos usuários deverão ser compiladas, de forma que os padrões e soluções adotados considerem fatores técnicos e econômicos, com objetivo de obter sempre a excelente estética, funcionalidade, durabilidade, resistência, facilidade de limpeza, baixo custo de manutenção e logística facilitada.

Além disso, de acordo com o normativo correspondente, o projeto de estrutura física da Unidade Básica de Saúde Tipo I, ou seja, para 01 equipe de Saúde da Família, deverá contar com: Sala de espera destinada à espera de usuários para as diferentes atividades da unidade; Recepção / Registro de pacientes / administração; Sala de Triagem destinada à triagem dos usuários; Sala de agentes destinada aos agentes comunitários e de controle de endemias para fechamento da produção mensal e para receber orientações; Sala de Reunião e Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

destinada à realização de reuniões da equipe, de grupos operativos, de capacitação de profissionais e grupos afins; Sanitários para pacientes/público anexos à sala de espera destinados aos usuários, inclusive deficientes físicos, de acordo com a NBR9050/04, da ABNT; Sala para guarda de medicamentos de uso interno da unidade; Sala de Curativos destinada à realização de curativos, retirada de pontos e a orientações concernentes a esses procedimentos; Sala de coleta de materiais destinada à realização de procedimentos de auxílio ao diagnóstico; Sala de Vacinação destinada ao serviço de imunizações localizado próximo à sala de espera, com acesso externo obrigatório, além da comunicação interna à unidade.

O projeto também preverá Consultório Ginecológico com sanitário anexo destinado a consultas na área de atenção à mulher, realizadas por médicos e enfermeiros; Salas de atendimento multiprofissional destinado a consultas médicas e de enfermagem nas diferentes áreas de atenção à saúde; Consultório Odontológico destinado à consultas e procedimentos odontológicos e Escovário destinado à realização de procedimentos relacionados à prevenção de doenças bucais; Sala de cuidados básicos destinado a procedimentos e observação; Sala de Lavagem e Desinfecção de materiais destinada à lavagem e desinfecção de material usado na unidade; Sala de Esterilização destinada ao empacotamento, esterilização, armazenamento e dispensação de material; Depósito de Material de Limpeza destinado à guarda de materiais e produtos de limpeza; Copa para uso dos funcionários da Unidade; Banheiros/ Vestiários de Funcionários destinados à troca de roupas; guarda de pertences e realização de atividades de higiene pessoal; Almoarifado destinado a guarda de materiais de consumo; Abrigo reduzido de resíduos sólidos (lixo) externo reservado para armazenamento semanal de lixo e Sala de apoio para agentes de controle de endemias destinada à guarda e lavagem de material.

Também deverão ser previstas áreas de jardins laterais e frontais, conectando o espaço a ser construído à natureza. A ventilação e iluminação naturais serão utilizadas nos ambientes propícios. Ademais, na elaboração do projeto, observar-se-á que foram consideradas a acessibilidade e segurança necessárias aos usuários, conforme normativas vigentes.

Por fim, a definição dos padrões e as soluções adotadas considerarão fatores técnicos e econômicos, a praticidade de manutenção, conservação e durabilidade. As soluções contemplarão opções de escolha de tipos de acabamentos e revestimentos, que foram estudados em suas características físicas, estéticas e técnicas, para serem empregados de forma apropriada, garantindo sempre o padrão de qualidade e a integração ambiental.

### **8.1. DO INÍCIO DA OBRA**

**8.1.1.** A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida Ordem de Serviço pela Administração.

**8.1.2.** A emissão das ordens de início, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.1.3.** Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

**8.1.4.** No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

**8.1.5.** Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

**8.1.6.** Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

## **8.2 PLANO DE TRABALHO**

**8.2.1.** A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

## **8.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA**

**8.3.1.** A organização de produção começará a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

**8.3.2.** Pelo CONTRATANTE serão designados os seguintes agentes: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

**8.3.3.** Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionais ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;

**8.3.4.** O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;

- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

**8.3.5.** Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipas são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

**8.3.6.** As equipas deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

**8.3.7.** Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

**8.3.8.** A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

**8.3.9.** Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

**8.3.10.** A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

**8.3.11.** Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

**8.3.12.** Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação.

**8.3.13.** O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

**8.3.14.** Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

**8.3.15.** Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.

**8.3.16.** Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

**8.3.17.** Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

**8.3.18.** A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

**8.3.19.** A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

**8.3.20.** Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

**8.3.21.** Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

## **8.4 DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**8.4.1.** A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

**8.4.2.** Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

**8.4.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

**8.4.4.** A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

**8.4.5.** Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta.

**8.4.6.** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.7.** A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do CONFEA e atualizações desta.

**8.4.8.** O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

**8.4.9.** A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

**8.4.10.** O Termo de Referência / Projeto Básico deverá tratar pormenorizadamente as questões que envolvem os critérios de medição e pagamento. Será detalhado ainda, das condições de pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, bem como os critérios para recebimento da obra.

## **8.5. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**8.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117. No presente caso, **o Fiscal de Contrato designado será a Sra. Jully Nunes Ferreira Souza, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, Suprimentos e Almoxarifado – matrícula 002269, conforme Portaria Municipal nº. 080/2025 c/c Portaria 084/2025.**

**8.5.2** O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.5.3** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

**8.5.4** O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

**8.5.5** Compete aos Fiscais do Contrato exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

**8.5.6** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.5.7** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

**8.5.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.5.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

**8.5.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5.11** As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

**8.5.12** Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

## **8.6 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**

**8.6.4** O controle e o acompanhamento do plano de trabalho serão realizados mensalmente na fase de execução da obra.

**8.6.5** Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

**8.6.6** Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

**8.6.7** Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

**8.6.8** O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

**8.6.9** Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.6.10** A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação.

## **8.7 COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA**

**8.7.4** Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

**8.7.5** Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

**8.7.6** O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

**8.7.7** Todas as medidas devem ser conferidas *in loco*, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas *in loco*.

## **8.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.8.4** Realizar o objeto do contrato, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**8.8.5** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**8.8.6** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Termo de Referência / Projeto Básico e seus anexos, deverá apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, quando for o caso;

**8.8.7** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.8.8** É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

**8.8.9** Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

**8.8.10** Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência / Projeto Básico;

**8.8.11** A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

**8.8.12** Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

**8.8.13** Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

**8.8.14** Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

**8.8.15** Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

**8.8.16** Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;

**8.8.17** Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

**8.8.18** Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

**8.8.19** Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

**8.8.20** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

**8.8.21** Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Itapeçerica a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

**8.8.22** Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

**8.8.23** Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

**8.8.24** Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

**8.8.25** Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

**8.8.26** Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

**8.8.27** Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

**8.8.28** Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.8.29** Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

**8.8.30** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Itapeçerica.

**8.8.31** Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

**8.8.32** Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

**8.8.33** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**8.8.34** Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.

**8.8.35** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

**8.8.36** Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

**8.8.37** Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

**8.8.38** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

**8.8.39** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

**8.8.40** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.8.41** Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**8.8.42** Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Itapeçerica, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

**8.8.43** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.8.44** Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

**8.8.45** Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

**8.8.46** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

**8.8.47** Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho.

**8.8.48** Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

**8.8.49** Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

**8.8.50** Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

**8.8.51** A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

**8.8.52** Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

**8.8.53** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

**8.8.54** Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

**8.8.55** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

**8.8.56** Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

**8.8.57** Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

**8.8.58** Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

**8.8.59** O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**8.8.60** Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

**8.8.61** Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

**9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 c/c inciso IX, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O parcelamento do objeto, seja em lotes ou em itens, não é uma regra absoluta, sendo permitido se devidamente justificado. Quando do parcelamento em partes menores a tendência é o aumento da competitividade, e, com isso, há maiores chances de conflitos, de atrasos na execução, e de problemas para a gestão municipal, afetando a execução e a entrega da obra.

Sendo assim, a execução por uma única empresa apresenta-se mais adequada, evitando conflitos, e diminuindo o custo municipal com placa de obra, instalação e manutenção de canteiros de obra, bem como de recursos profissionais para gerenciamento de cada serviço prestado.

Salienta-se que, quando de serviços inter-relacionados, qualquer atraso em uma das etapas da execução implicaria em um atraso nas demais etapas, e com isso geraria aumento no custo, além de uma demora na entrega do serviço, para além dos possíveis imprevistos normais de uma obra.

Portanto, para execução de obras, a divisão dos serviços não é viável tecnicamente, e para garantia de uma prestação de serviço adequada devem ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

No caso em tela, a contratação de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução da obra em Itapeçerica, se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, além de garantir uma entrega eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Portanto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021 c/c inciso XII, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Sendo a Unidade Básica de Saúde (UBS) a porta de entrada da população quando se trata de saúde, a construção de estruturas adequadas é uma iniciativa crucial para promover o acesso igualitário à saúde e melhorar a qualidade de vida de uma sociedade. A obra propicia acesso universal à saúde, promoção da saúde preventiva, atendimento primário e continuado, identificação e controle de doenças, atendimento a grupos vulneráveis e integração com a comunidade de forma geral.

Além disso, a construção da nova Unidade Básica de Saúde propiciará o oferecimento pelo município, de ações de saúde de qualidade com atuação de bons profissionais, com uma estrutura física adequada que possibilitará a realização de atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Poderão ser oferecidos, ainda, os serviços de consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação, bem como encaminhamentos adequados para outras especialidades, de forma a garantir acesso igualitário a toda a população, sendo que atualmente o Distrito de Lamounier vem sendo prejudicado diante da falta de estrutura física adequada para os atendimentos.

A saúde da família é prioritária, fortalece a área de atenção primária e, garantida constitucionalmente, sendo um direito do cidadão e um dever dos órgãos públicos, sejam em nível municipal, estadual ou federal, e para conseguir tal fortalecimento deve-se garantir infraestrutura adequada, garantindo segurança e eficiência prestação dos serviços, dotadas de recurso material e físico suficiente para desempenhar seu papel central de garantir acesso à população a uma atenção básica à saúde de qualidade, prezando pelo bem-estar e uma vida mais saudável.

Através da construção da UBS, pretende-se melhorar a oferta em saúde no Distrito de Lamounier, com maior qualidade para o cidadão, em que possa acompanhá-lo na prevenção de doenças ou de complicações de doença preexistentes.

Diante de todas as considerações até aqui colacionadas, a presente contratação é a melhor opção à Administração, sendo demonstrado ser a única opção que oportunizará a execução do objeto por completo, visto que o município não dispõe de todos os recursos (de pessoal, técnico e material) necessários, de forma a garantir um serviço de qualidade na entrega da obra.

**11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1** Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021 c/c inciso X, §3º do art. 78 Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso VIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, em que, guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Isso posto, inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Por outro lado, as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Logo, inicialmente, não existem em andamento contratações interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021 c/c inciso XIV, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos da contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Nesse contexto, dispõe o art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021 que "as licitações de obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.”

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012), define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Em relação aos impactos ambientais consequentes da execução de obra para construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo I, podemos citar como principais impactos possíveis, a supressão de vegetação e espécie arbórea e geração de resíduos sólidos, em que serão previstos todos os cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, em conformidade com as normas pertinentes.

Sob esse viés, no presente caso, em momento oportuno, será providenciado licenciamento ambiental ou sua dispensa pela Secretaria responsável, conforme análise técnica.

Por fim, a presente contratação também visa gerar impactos ambientais positivos, vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, objetivando que todo o material e equipamento a ser fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, a legislação ambiental pertinente.

#### **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 c/c inciso XV, §3º do art. 78 do Decreto Municipal nº 81/2023 c/c inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, qual seja, de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no Distrito de Lamounier, mostra-se tecnicamente possível e essencialmente necessária, tendo em vista que o município não dispõe de pessoal suficiente em quantitativo e técnica para execução dos serviços.

Considerando que um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, de forma a permitir a atuação das equipes na proposta da saúde da família. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de construção proporcionará não apenas um resultado de alta qualidade, mas ainda, através desta, possibilitará a prestação de serviço público de saúde de qualidade e eficiente, evitando gastos desnecessários dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Com isso, a administração municipal reafirma seu compromisso com o bem-estar da comunidade, optando pela construção de uma UBS como uma medida estratégica para fortalecimento da saúde tanto na comunidade de Lamounier, como na Zona Rural adjacente e no município de Itapeçerica como um todo. Este posicionamento reflete a visão proativa da administração em atender às demandas da população, buscando sempre aprimorar a qualidade de vida e promover um ambiente de saúde mais moderno, acessível e integrado.

Portanto, a contratação pretendida, com os objetos adequados nos itens apontados anteriormente, após criteriosa avaliação mostra-se viável e razoável, sendo esta solução, a que parece ser a mais acertada e segura. Concluímos após consignado neste estudo técnico, que a contratação pretendida atende adequadamente a demanda de contratação formulada, as diretrizes normativas e os benefícios pretendidos.

Declara-se, portanto, como viável a contratação pretendida, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

#### **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Fundamentação:** *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*  
(...)

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; (Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 81/2023).*

O Mapa de Gerenciamento de Riscos, segue em anexo, fazendo parte integrante deste estudo.

Itapeçerica/MG, 25 de março de 2025.

**Marcus Vinícius Abílio Faria**  
**Secretário Executivo de Gestão e Convênios**  
**Membro de Equipe Técnica – Planejamento**